



A AUDITORIA INTERNA NO PROCESSO DE CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES

THE INTERNAL AUDIT IN THE ORGANIZATIONS CONTROL PROCESS

Leonardo Araújo de Lima¹

Graduando em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA – GO

Anderson Carlos da Silva²

Professor Orientador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica) - GO

- 1- Leonardo Araújo de Lima - Bacharelando no curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica)–Brasil. Email: leoaraujo230@hotmail.com
- 2- Anderson Carlos da Silva - Professor Orientador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica)–Brasil. Email: andersoncarloslinea@gmail.com

Resumo: O presente estudo aborda sobre o processo de auditoria interna no controle das organizações, e tem como objetivo contextualizar os efeitos que trazem o processo da auditoria interna, bem como analisar o papel que a auditoria interna tem para o controle dos administradores das organizações. Isso porque a auditoria interna contribui para averiguação dos procedimentos utilizados pela empresa, tanto os registrados oficialmente, quanto os que não registrados. Para a elaboração desta pesquisa foram utilizados diferentes autores, fazendo leituras em livros. Assim sendo, verificou-se que a auditoria interna tem papel fundamental no controle das organizações visto que é por meio dela que se percebem os pontos mais fortes e os mais fracos da organização.

Palavras-chave: Auditoria Interna. Processo de Organização. Controle Interno.

Abstract: This study deals with the internal audit process in the control of organizations, and aims to contextualize the effects that bring the process of internal audit, as well as to analyze the role that the internal audit has for the control of the administrators of the organizations. This is because the internal audit contributes to the investigation of the procedures used by the company, both those officially registered and those not registered. For the elaboration of this research different authors were used, doing readings in books. Thus, it was verified that internal auditing plays a fundamental role in the control of organizations since it is through this that the strongest and weakest points of the organization are perceived.

Keywords: Internal Audit. Organization Process. Internal control.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo contextualiza a auditoria interna como auxílio fundamental para os administradores no processo de controle das organizações.

Isso, porque a Auditoria Interna surgiu com a finalidade de criar uma ideia de controle que ajude a organização desenvolver um plano de ação que auxilie para alcançar seus objetivos, seguindo uma abordagem crítica e disciplinada para a avaliação e melhora do sistema interno dos processos de gerenciamento dentro das organizações, assim podendo ver a possibilidade de aumentar os riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização.

Desse modo, foram elencados os principais problemas pelos quais se baseia este trabalho, tais como: Qual o papel que a auditoria interna tem para o controle dos administradores das organizações? O que é auditoria interna, bem como sua estrutura quais suas principais funções? Como é feito a controle da auditoria interna nas organizações? Quais os benefícios da auditoria interna no controle das organizações para os administradores? Tais questões serão fundamentadas no decorrer do trabalho.

O principal objetivo e contextualizar os efeitos que trazem o processo da auditoria interna, bem como analisar o papel que a auditoria interna tem para o controle dos administradores das organizações. Ademais, com foco mais específico, averiguaremos a contextualização, a estrutura e as suas funções da auditoria interna, além de demonstrar o controle da auditoria interna nas organizações e verificar os benefícios que ela tem diante das organizações para os administradores.

A metodologia utilizada para desenvolver a temática proposta baseou-se em pesquisas bibliográficas, por meio de livros na área da auditoria interna, buscando autores que especifiquem esse assunto. Destarte, foram utilizados, principalmente, os seguintes autores: (ATTIE, 2011); (CREPALDI, 2013); (LINS, 2014); (JUNIOR PEREZ, 2012). Os referidos autores deram as principais bases para a averiguação do tema proposto.

Para tanto, o presente trabalho, contextualizou a auditoria interna no processo de controle das organizações. Para isso, foi dividido em capítulos que retratam os principais conceitos de auditoria e sua definição e a origem da auditoria interna no Brasil, bem como as modalidades de auditoria, suas normas, seu gestor – o auditor – os benefícios da auditoria interna e o controle interno, proporcionando assim o um melhor conhecimento sobre a temática proposta.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. A Definição de Auditoria

A auditoria é um processo essencial para o bom desenvolvimento das organizações internas. Assim, a auditoria “é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”. (ATTIE, 2011, p.05).

A palavra auditoria veio do latim *audire*, que quer dizer ouvir, sendo utilizada primeiro pelos ingleses como *auditing*, era um termo que significava a pratica de examinar e reavaliar. (LINS, 2014).

Com efeito, para Luiz dos Santos Lins (2014, p.3) a auditoria (...) "significa conferência, verificação, análise e avaliação e, acima de tudo, comunicação dos resultados dentro de um determinado objetivo ao qual a auditoria se propõe.”.

Segundo Crepaldi (2013, p.3) “pode-se definir auditoria como o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade.”.

Para tanto, o detalhamento realizado por meio da auditoria é um processo que engloba a verificação documental, os livros e registros com características controladoras, a obtenção de evidências de informações de caráter interno ou externo que se relacionam com o controle do patrimônio e a exatidão dos registros e as demonstrações deles decorrentes. (ATTIE, 2011).

Ademais, o processo de auditoria deve ser o mais abrangente possível, pois não deve se limitar apenas aos registros oficiais, tendo em vista que pode haver omissão de informações essenciais para o bom desenvolvimento da auditoria. Por isso, todos os documentos devem ser averiguados, e, caso haja omissão, deve-se analisar as circunstâncias. (ATTIE, 2011).

A atitude profissional de auditoria, com vistas ao objeto em exame, retrata a instruções técnicas e capacidade da área que está atuando, ter vasta bagagem e conhecimento nas atividades a serem desenvolvida com reponsabilidade utilizando métodos dentro das normas estabelecidas e com um parecer justo dos exames, para desempenhar uma averiguação completa da organização estrutural do estabelecimento, de modo que se buscam os dados dos registros oficiais elaborados de acordo com o desenvolvimento dos resultados adquiridos. (ATTIE, 2011).

2.2. Breve Histórico da Auditoria no Brasil

A auditoria no Brasil iniciou-se com a instalação de empresas internacionais, que demandavam pelo processo de demonstrações contábeis auditadas, e, para tanto, foram criadas empresas internacionais de auditoria independente. (ATTIE, 2011).

Conforme o autor, há algumas influências principais que contribuíram para o desenvolvimento da auditoria no Brasil, as quais foram:

- a) Filiais e subsidiárias de firmas estrangeiras;
- b) Financiamento de empresas brasileiras através de entidades internacionais;
- c) Crescimento das empresas brasileiras e necessidade de descentralização e diversificação de suas atividades econômicas;
- d) Evolução do mercado de capitais;
- e) Criação das normas de auditoria promulgadas pelo Banco Central do Brasil e 1972; e
- f) Criação da Comissão de Valores Mobiliários e da Lei das Sociedades por Ações em 1976. (ATTIE, 2011, p.09).

Importante ressaltar que com a Lei das Sociedades por Ações, houve a obrigatoriedade de as companhias abertas serem auditadas por auditores independentes registrados na mesma comissão.

Conforme Attie (2011, p.09) destarte, a Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976,

Criou a Comissão de Valores Mobiliários e estabeleceu a disciplina e fiscalização para as atividades de auditoria das companhias abertas, dando à referida Comissão atribuição de examinar a seu critério os registros contábeis, livros ou documentos dos auditores independentes. Segundo a referida lei, somente as empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários poderão auditar as demonstrações contábeis de companhias abertas e das instituições, sociedades ou empresas que integram o sistema de distribuição e intermediação de valores mobiliários. Além disso, estabeleceu que as empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes responderão, civilmente, pelos prejuízos que causarem a terceiros em virtude de culpa ou dolo no exercício de suas funções.

Atualmente, a lei que é aplicável às Sociedades por Ações é a Lei n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007, que alterou a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (BRASIL, 1976).

Destarte, a auditoria surgiu pela necessidade que as empresas apresentavam sobre o controle das suas funções, e, por meio de legislações específicas que regularam tal atividade.

2.3. Modalidades de Auditoria

2.3.1. Auditoria de demonstrações financeiras

A auditoria de demonstrações financeiras tem como objetivo “apresentar a situação e a evolução do patrimônio da empresa aos administradores e a terceiros, alheios a ela”. (CREPALDI, 2013, p. 13). Para isso, são utilizadas informações, já devidamente escritas, que são destinadas a serem objetos da avaliação realizada pela auditoria de demonstrações financeiras.

Com efeito, são necessárias observações de alguns requisitos para que tal modalidade de auditoria tenha maior eficiência, os quais, segundo Crepaldi são:

- a) Informar aos usuários que critérios foram adotados em sua elaboração;
- b) Apresentar parecer de terceiros, alheios à empresa, sobre a fidedignidade com que tais demonstrações refletem a situação do patrimônio e sua evolução durante o período a que se referem. (CREPALDI, 2013, p. 13).

Para a utilização do primeiro requisito mencionado por Crepaldi, foi necessária a criação de um regulamento que estabelece os critérios a serem utilizados perante a contabilidade, para avaliação do patrimônio.

Já o segundo requisito determina que seja apresentado um parecer de terceiro, ou melhor, de um profissional independente para avaliar as demonstrações patrimoniais, bem como seu desenvolvimento durante o período em exame.

2.3.2. Auditoria Operacional ou de Gestão

Enquanto a auditoria de demonstrações financeiras requer a avaliação por meios dos administradores e de terceiros alheios a ela, a auditoria operacional ou de gestão visa organizar as atividades ou segmentos operacionais dos setores público e privado, com a finalidade de averiguar a eficácia e eficiência dos objetivos que foram traçados. (CREPALDI, 2013).

Neste sentido, a auditoria operacional busca avaliar as ações positivas e negativas que de fato ocorrem, observando se os objetivos que foram estipulados atingiram sua finalidade. Este método de auditoria eleva a capacidade de observações críticas a respeito do êxito da organização, o que pode contribuir para o surgimento de recomendações que possam melhorar tal êxito. (CREPALDI, 2013).

2.3.2.1. Objetivos da auditoria de gestão ou operacional e sua caracterização

há três objetivos principais, em relação à auditoria de gestão operacional, que podem ser citados, os quais são:

A auditoria deve participar em todas atividades na entidade, como os comitês de negócios, grupos de planejamento estratégico, reuniões da qualidade,

visando a total integração e conhecimento detalhado das atividades da empresa, principalmente daquelas vinculadas às tomadas de decisões deve ser representada pelo responsável da auditoria interna. (CREPALDI, 2013).

A auditoria deve ter foco nas atividades sendo inovadora, devendo ter dentro da entidade ciclos de estudos buscando os conhecimentos das atividades de auditoria, para transferir a os administradores da organização. (CREPALDI, 2013).

Avaliação de indicadores não monetários. Os padrões de excelência devem estar ligados a auditoria de gestão, por novos meios verificações, que não obrigatoriamente seja lidado para itens monetários. (CREPALDI, 2013).

Desse modo, a auditoria interna deve estar presente nos momentos de relevante aspecto nas empresas, pois sua instituição pode prover maiores benefícios para o ambiente organizacional. Para se obter maiores vantagens quanto a realização de auditorias internas é preciso conhecimento a seu respeito o que deve ser expandido perante os responsáveis pela gestão operacional.

2.3.4. Normas de auditoria

Para que seja realizada a auditoria, existem normas que foram estabelecidas por regimento próprio a fim de direcionar e estabelecer padrões para o desenvolvimento desta ação. Destarte, “as empresas são auditadas por exigência de dispositivos legais, por órgãos reguladores de atividades regulamentadas, por credores, controladores, dentre outros.”. (PERES JUNIOR, 2012, p. 04).

Existe a obrigatoriedade de auditoria independente, que, geralmente, é exigida por disposições legais ou determinação de órgão regulador. Assim, por disposições legais ocorrem com:

a) Sociedades Anônimas de Capital Aberto

Regida pela Lei n. 6.404/76, em que há determinação de que as sociedades anônimas de capital aberto devem ser auditadas pela auditoria independente, ou seja, auditores independentes registrados na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com a redação trazida pela lei, a qual:

Lei n. 6.404/76 – Art. 177 – § 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidos a auditoria por auditores independentes nela registrados (BRASIL, 2009).

b) Sociedades Anônimas de Capital Fechado e Sociedades Limitadas de Grande Porte

Para este tipo de sociedade também há a obrigatoriedade de auditoria independente, pois, conforme a Lei n. 11.638/07 tal sociedade equipara-se a sociedade de capital aberto para fins de elaboração e auditoria de demonstrações contábeis, como podemos observar:

Lei n. 11.638/07 – Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais). (BRASIL, 2007).

c) Entidade de fins filantrópicos

Neste caso, o governo exige auditoria independente como requisito para obtenção e manutenção do certificado, conforme o Decreto n. 2.536/1988.

Decreto n. 2.356, de 6 de abril de 1988 – Dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos a que se refere o inciso IV do art. 18 da Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. (BRASIL, 1998).

Existem também os estabelecimentos que efetuam a auditoria independente por exigência de órgãos fiscalizadores e reguladores, tais como:

a) Banco Central do Brasil – BACEN

A resolução n. 2.267, de 29 de março de 1996 regulamenta a auditoria independente nas instituições financeiras, demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, fundos de investimento constituídos nas modalidades regulamentadas pelo referido Órgão e administradoras de consórcio. (PEREZ JUNIOR, 2012).

b) Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)

É regulamentado pela resolução CNSP n. 118, de 2004, que trata sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e sobre a criação do Comitê de Auditoria.

Além desses órgãos existem outros que necessitam de auditoria independente, como: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); e a Secretaria de Previdência Complementar (SPC).

Além desses órgãos, há outras instituições que podem exigir o controle por meio da auditoria independente, como as instituições credoras, que, mediante acordo contratual, pode exigir auditoria de empresas tomadoras de empréstimos vultosos. Há também o acionista controlador, que pode exigir auditoria em empresas coligadas, controladas ou filiais, no próprio país ou no exterior. E, ainda, caso haja determinação estatutária ou social, em que o estatuto ou contrato social pode determinar que as demonstrações contábeis sejam auditadas por auditores independentes, mesmo que legalmente não haja obrigatoriedade. (PEREZ JUNIOR, 2012).

Quanto à auditoria interna, não há exigência legal, de modo que sua finalidade é de atender as necessidades internas da empresa. Assim sendo, conforme Peres Junior (2012) a auditoria interna pode ser realizada por meio de:

a) Determinação estatutária ou social

Diante das normas da empresa, pode a auditoria interna estar prevista no contrato social, como órgão de assessoria e controle.

b) Determinação da matriz ou controladora

Neste caso, a empresa controladora determina que seja realizada a auditoria interna, como norma de controle para todas as empresas do grupo.

Há ainda a auditoria fiscal, que averigua os tributos das respectivas competências da União dos Estados e dos Municípios. O auditor fiscal da receita federal fiscaliza os tributos federais, o auditor fiscal da receita estadual fiscaliza os tributos estaduais, o auditor fiscal tributário municipal fiscaliza tributos municipais, como. Por fim, há o auditor fiscal da Previdência Social (AFPS) – que fiscaliza contribuições para o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. (PEREZ JUNIOR, 2012).

Ademais, de acordo com Perez Junior, (2012) a atividade de auditoria, é restrito a o profissional de contabilidade, seja auditor independente ou auditor interno. Para o exame de demonstrações financeiras de entidades de capital aberto, é necessário também o registro do profissional na Comissão de Valores Mobiliários, além do registro no Conselho Regional de Contabilidade

Com efeito, existem normas de regulamentação técnica e profissional da auditoria independente e normas de regulamentação técnica da auditoria interna.

2.4. Auditoria interna: uma análise da sua construção e finalidade

Segundo Cordeiro (2013) a auditoria interna foi concebida em virtude de a auditoria externa ter por objetivo basicamente a emissão de uma opinião acerca da fidedignidade das demonstrações contábeis da empresa. A tarefa de análise detalhada de políticas e procedimento interno coube à auditoria interna, que possui mais tempo para se dedicar as atividades de revisão dos processos. Fala ainda que a auditoria interna é uma atividade de avaliação independente dentro de uma organização para revisar as operações contábeis, financeiras e outras. Com a finalidade de prestar serviço à administração, é um controle administrativo cuja função é medir e avaliar a eficiência dos outros controles.

E, ainda descreve que a função moderna da auditoria interna é fazer aquilo que a direção da empresa gostaria de fazer se tivesse tempo para tanto e tivesse conhecimento para realizar. (CORDEIRO, 2013).

Segundo Perez Junior (2011) os objetivos do planejamento de auditoria podem ser atingidos de modo mais eficiente quando esse planejamento é feito por escrito e quando a emissão do mesmo resulta na elaboração de programas de auditoria, ou seja, quando as ideias ou as decisões relativas ao que fazer, como e por que fazer são convertidas em procedimentos de auditoria evidenciados por escrito na forma de programas. Os programas de auditoria são a forma escrita de uma série de procedimentos de verificação a serem aplicados a elementos determinados, com a finalidade de obter informações adequadas que possibilitem ao auditor formar sua opinião.

Cordeiro (2013, p.9) afirma que a auditoria deve se assegurar de que os auditores internos possuam competência técnica e grau de instrução compatível com as tarefas que executarão. É de responsabilidade do Gerente de auditoria estabelecer padrões e critérios de recrutamento e seleção levando-se em conta conhecimento, experiência, capacitação previa do candidato, perfil comportamental, e sempre que possível deve ser examinada a vida pregressa do candidato.

Para Attie (2011, p.18) a área de auditoria interna tem por finalidade “fornecer aos administradores, em todos os níveis, informações que os auxiliem a controlar as operações e atividades pelas quais são responsáveis. ”.

2.5. O Auditor Interno

Diante do processo de auditoria, existe a figura do auditor, que é imprescindível para exercer a função de auditoria. O Auditor tem o domínio e as técnicas além de competência legal como contador, portanto tendo entendimentos das atividades ligadas a auditoria, podendo então associar os conhecimentos das normas e procedimentos, tendo capacidade de dar um parecer com sua opinião do item a ser examinado.

Os auditores internos devem possuir conhecimento, capacidade e instrução essenciais para a realização dos exames de auditoria interna, pois caberá a eles a função de detectarem qualquer problema existente no estabelecimento, bem como se os objetivos propostos estão sendo cumpridos de modo positivo.

Com efeito, Crepaldi (2013, p.7) afirma que “o papel primeiro do Auditor não é detectar fraudes, mas se no decurso de seu trabalho ele as descobre, comunica, através de seu relatório, os efeitos correspondentes”.

Para que seja realizado um bom trabalho, a figura do auditor interno precisa conhecer com maior profundidade alguns elementos que são fundamentais para a realização do seu trabalho e para que haja melhores resultados da auditoria. Conforme Attie, esses são essenciais que o auditor conheça bem as seguintes normas:

- Capacidade para aplicação das normas, procedimentos e técnicas na execução das auditorias internas;
- Capacidade na área de princípios de administração, para reconhecer e avaliar a relevância e a significação dos eventuais desvios em relação às boas práticas empresariais;
- Conhecimento dos fundamentos de contabilidade, economia, direito comercial, impostos, finanças, métodos quantitativos e sistemas de processamento eletrônico de dados. (ATTIE, 2011, p.105)

É importante que auditor tenha um vasto campo de conhecimento, como afirma o referido autor, pois sua visão perante aos procedimentos empresariais deve ser ampla, e isso é possível com o maior número de conhecimento sobre a respectiva área e função.

2.6. Benefício da Auditoria Interna

Para um melhor desempenho das empresas é preciso que estas tenham técnicas de avaliação para detectarem o que de fato funciona e o que não funciona. É neste contexto que entra a auditoria interna, pois é um meio de averiguar o bom ou mal desempenho da empresa, visando obter meios de suprir as necessidades e solucionar as irregularidades existentes. (CREPALDI, 2013).

A necessidade de constante avaliação dos processos empresariais surge com a alta competitividade e transitoriedade do ramo dos negócios, pois, para manter um estabelecimento sempre a altura das exigências modernas, é preciso averiguar com maior profundidade como ocorre o andamento dos variados ramos da empresa. (ATTIE, 2011).

Desse modo, com o processo de auditoria interna é possível verificar as falhas e os acertos das empresas, bem como estabelecer metas que possam melhorar e garantir um melhor retorno das atividades estabelecidas. (ATTIE, 2011).

Segundo Crepaldi (2013) a auditoria interna tem sua efetividade atrelado a um processo abrangente de planejamento no meio onde a entidade está inserida e feito uma avaliação de riscos com a finalidade de identificar os riscos estratégicos do cenário (exemplo: análise da competição de mercado, planejamento estratégico, comercio que a empresa está inserido, pontos legais); linhas aplicáveis aos métodos operacionais (exemplos: vendas, marketing, recursos humanos); riscos financeiros (exemplos: mercado, crédito, fluxo de caixa) e riscos aplicáveis ao conhecimento (exemplos: tecnologia, gerenciamento de informações, propriedade intelectual).

Por conseguinte, o processo de auditoria interna contribui para analisar os pontos que precisam ser melhorados dentro de um estabelecimento comercial, com objetivo de impulsionar o mercado, para, assim, obter melhores resultados. (CREPALDI, 2013).

2.7. Controle interno

De acordo com o Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados, AICPA:

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas, adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

O controle interno não se confunde com auditoria interna, pois esta “equivale a um trabalho organizado de revisão e apreciação dos controles internos, (...) ao passo que o controle interno se refere a procedimentos de organização adotados como planos permanentes da empresa”. (ATTIE, 2011, p.182).

O controle interno é parte da organização empresarial, é fundamental para o desenvolvimento de cada setor da empresa, pois é preciso concatenar as informações e ações da empresa para que tudo possa ser identificado e averiguado.

2.8. A Auditoria Interna no processo de controle das organizações

A auditoria interna, como pode-se observar, é de exímia importância para com o processo de controle das organizações, visto que é capaz de averiguar minuciosamente os problemas e de prevenir possíveis meios incompatíveis com a atividade econômica, além de direcionar os objetivos da empresa.

Por conseguinte, diante da importância da auditoria interna na organização, suas normas e métodos devem ser claramente determinados pelas políticas da empresa, pois é preciso que o auditor interno tenha acesso a todas as informações provenientes das atividades do estabelecimento, como acesso a todos os registros, propriedades e pessoal da empresa que possam vir a ter importância para o assunto em exame. O auditor interno deve sentir-se à vontade para revisar e avaliar diretrizes, planos, procedimentos e registros. (CREPALDI, 2013).

Ademais, é preciso que o auditor interno seja o mais objetivo possível e que sua independência prevaleça, pois só assim poderá averiguar os fatos como devem ser averiguados. Esta independência se obtém, primordialmente, por meio do posicionamento na estrutura organizacional e da objetividade, conforme afirma Crepaldi:

- O posicionamento da função de auditoria interna na estrutura organizacional e o apoio dado a esta função pela administração são os principais determinantes de sua amplitude e valor. O responsável pelas atividades de auditoria interna deve, portanto, reportar-se a um executivo cuja autoridade seja suficiente, para assegurar uma ação efetiva, com respeito aos assuntos levantados e recomendações efetuadas.
- A objetividade é essencial à função de auditoria. Um auditor interno não deve, portanto, desenvolver e implantar procedimentos, preparar registros ou envolver-se em qualquer outra atividade que poderá vir normalmente a examinar e analisar, e que venha a constituir empecilho à manutenção de sua independência. Sua objetividade não é, entretanto, afetada pelas determinações e recomendações de padrões de controle que venha a fazer, para aplicação no desenvolvimento de sistemas e procedimentos por ele revistos. (CREPALDI, 2013, p.67)

É Para que haja eficiência no processo de auditoria é preciso que haja também o planejamento, pois este é propício para que o trabalho seja melhor executado, já que é um ponto fundamental no que se refere a organização e detalhamento de objetivos. Assim, com o planejamento requer que haja alguns

pontos a serem observados como quanto e quando fazer, quem fará, e como fazer. Com efeito, Attie menciona alguns objetivos que devem ser seguidos no planejamento da auditoria, os quais são:

- Permitir a realização de um exame adequado e eficiente que facilite o atingimento dos objetivos do auditor em um prazo razoável de tempo;
- Facilitar o controle sobre o desenvolvimento do trabalho e sobre o tempo que nele se gasta;
- Estabelecer racionalmente a extensão dos diversos procedimentos de auditoria;
- Evitar a sobrecarga de trabalho. (ATTIE, 2011, p. 324)

Isso porque a principal finalidade do trabalho de auditoria interna é avaliar a qualidade e aderências às normas da empresa no que se refere aos procedimentos operacionais e controles internos exercidos pela empresa. A auditoria interna como um controle gerencial, que funciona medindo e avaliando a eficiência dos outros controles existentes, permite fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da empresa, o que é praticado por intermédio de programas de treinamento. (CREPALDI, 2013).

Desse modo, a auditoria interna tem um papel fundamental no processo de organização, pois é por meio dela que se pode averiguar a fundo todo o andamento do estabelecimento, tanto os oficialmente registrados quanto os não registrados, desde que seja realizada com planejamento e com objetividade, e atenda as normas tanto do processo de auditoria quanto das empresas que estão sendo auditadas.

2.9. METODOLOGIA

Este trabalho consiste em uma revisão bibliográfica em que foram utilizados livros que puderam esclarecer sobre a auditoria interna no processo de controle das organizações, bem como a diferença entre a auditoria interna e externa e a importância do controle interno para o bom desenvolvimento empresarial, no qual resultou o presente trabalho.

Assim sendo, para Guimarães “a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites”. (GUIMARÃES,

2014, p. 39). Portanto, a pesquisa bibliográfica é pertinente para o conhecimento acerca do assunto estudado, pois possibilita ao pesquisado um maior aprofundamento no tema.

3. CONCLUSÃO

A auditoria interna consiste em um processo de análise, fiscalização, avaliação dos procedimentos organizacionais utilizados dentro de um estabelecimento comercial. Assim sendo, sua prática é essencial para averiguar o cotidiano empresarial, de modo que, com as observações analíticas realizadas pela auditoria, é possível criar métodos que possam solucionar os problemas existentes, assim como garantir a qualidade dos procedimentos mais eficientes.

O controle das organizações é crucial para a eficácia das ações, e é neste contexto que entra a auditoria interna, pois, esta, por meio do auditor, é capaz de verificar na íntegra todos os andamentos da empresa, desde que seja realizada com a máxima objetividade, e que o auditor tenha acesso irrestrito aos documentos necessários para a análise.

Portanto, a realização de auditoria interna pode trazer grandes benefícios ao estabelecimento, tendo em vista que, se realizada com competência e planejamento, é capaz de averiguar os principais problemas existentes, e, por conseguinte, de avaliar as melhores possibilidades de soluções.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

_____. **Auditoria Interna**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CORDEIRO, Cláudio Marcelo Rodrigues. **Auditoria interna e operacional: fundamentos, conceitos e aplicações práticas**. São Paulo: Atlas, 2013.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil: teoria e prática.** 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

GUIMARÃES, Flávio Romero. **Diretrizes para Trabalhos Monográficos.** 5ª ed. São Paulo: Leme, 2014.

LINS, Luiz dos Santos. **Auditoria: uma abordagem prática com ênfase na auditoria externa.** 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de demonstrações contábeis: normas e procedimentos.** 5ª ed. São Paulo, Atlas, 2012.